

ATA 50/RO/2024

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul - AGERST, os Conselheiros Titulares: Astor José Grüner - Presidente, Fábio Roberto Azevedo - Vice-Presidente, Ernani Baier, José Luiz Jurçena; Marco Antônio Victor Simch – Tesoureiro; o Procurador Municipal Jefferson Zanette; a Engenheira Pauline Amaral; a Secretária – Geral Patrícia Moraes de Campos; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, o Agente Fiscalizador Claudio-miro de Oliveira Flores. Segue a Pauta do dia:

1.0 Aprovação da Ata nº.48/2024 da Reunião Ordinária de 24/07/24: Ata aprovada pelo Conselho Diretor, por unanimidade.

2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Nada a constar.

3.0 Ofício(s) expedido(s):

- Ofício 067/AGERST/2024 – Para SEFAZ – Processo Administrativo nº. 2024/67;
- Ofício 068/AGERST/2024 – Para Ministério Público – Proposta CORSAN – Acordo ACP.

4.0 Correspondências Recebidas:

- Carta nº 2141-2024 - CORSAN – Pedido de dilação de prazo para responder aos Termos de Notificação nºs 26. 27 e 28-2024 – Deferido pela Fiscalização.
- Carta nº 2145-2024 - CORSAN – Pedido de dilação de prazo para responder aos Termos de Notificação nºs 30. 31 32 e 23-2024 - Deferido pela Fiscalização.

5.0 Processo Administrativo nº.2023/122 – TAACC (Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão – Relator Conselheiro Ernani: Inicialmente foram feitas as considerações acerca da Audiência Pública realizada em 30/07/24, onde foi apresentada a análise da Agência quanto aos impactos do TAACC e demais deliberações relacionadas a homologação por parte da AGERST, com ressalvas no sentido de qualificar o contrato, nos termos do parecer compartilhado pelo Conselheiro Relator e minuta da Resolução. O Procurador Zanette fez suas considerações, salientando que a CORSAN comunicou que enviaria manifestação por escrito na data de hoje, entendendo que deve ser formalizado o prazo para que a Concessionária se manifeste, sob pena de preclusão do direito. Houve debates e ficou definido que, caso não seja enviada a manifestação na data de hoje, como informado na audiência, será oficiado à CORSAN concedendo o prazo de cinco dias para remeter suas considerações. No ensejo, o Relator pontuou diversas demandas que deverão ser implementadas pela Agência após a publicação da Resolução relacionada a homologação do TAACC, aproveitando e indicando ao Conselheiro Marco, Relator do Processo que acompanha a Metodologia ACERTAR, que seja solicitado à empresa que está realizando a auditoria dos dados, a verificação de lançamentos no sistema, com relação aos indicadores NUA e NUE, especificamente quanto a metodologia de cálculo utilizada, alertando a empresa auditora que a referida verificação se faz pertinente, considerando a existência de áreas urbanas não atendidas pela CORSAN. O Relator também salientou a questão dos Indicadores, sugerindo ao Conselheiro Fábio, relator do respectivo processo, que retome o assunto, com base nas normativas atuais e também conside-



rando a Resolução de homologação do TAACC. O Presidente endereçou à Engenheira Pauline o acompanhamento das demandas, após a publicação da referida Resolução.-

6.0 Idade dos ônibus do Consórcio TCS: O Conselheiro Juruena retomou o assunto tratado na Reunião anterior, lembrando que foi publicada a Resolução 66 em 11/07/24, devendo ser acrescentado artigo, fixando o mês de Fevereiro como data base para cálculo da idade da frota, mediante nova Resolução com a citada alteração, que deverá ser publicada nos próximos dias. Diante dessa Resolução, o Conselheiro propôs que seja procedido pelo Agente Fiscalizador Claudiomiro a conferência da idade dos ônibus, com lançamento em planilha, e posterior notificação do Consórcio TCS para adequações, dando ciência ao Poder Concedente dessas ações. A proposição do Conselheiro Juruena foi aprovada pelo Conselho Diretor.

7.0 Processos Relator Conselheiro Fábio: O Conselheiro apresentou a análise do recurso registrado no **Processo Administrativo nº.2024/59** – Revisão de Fatura, sendo que, após o relato da situação que ensejou o recurso, resposta da CORSAN e análise do Relator, concluiu pelo indeferimento do recurso. Aprovado pelo Conselho Diretor.

8.0 Cronograma de Reuniões Bimestrais com CORSAN – Setor Administrativo da Agência: O Presidente determinou abertura de processo específico para registrar o Cronograma de Reuniões Técnicas bimestrais, e arquivamento de Atas e documentos relacionados, sendo que, conforme ajustado previamente, essas reuniões serão realizadas com representantes da CORSAN e AGERST, dando ciência ao Poder Concedente, facultando sua participação, com pauta composta por todos os assuntos que envolvam a regulação de serviços prestados pela Concessionária, devendo ser oficiado à CORSAN para que indique data e horário, observando que o cronograma deverá ter início no mês de Agosto, sugerindo que o dia indicado seja da última semana do mês. Aprovado pelo Conselho Diretor.

Assuntos Gerais:

1- Status Processos Ativos da CORSAN nº.2020/006 e nº.2022/177 – Relator Conselheiro Marco Antônio: O Relator informou que a demanda está em andamento, sendo que mantém contato permanente com a empresa auditora, tendo solicitado o cronograma do trabalho para compartilhar com o Conselho Diretor.

2- Status Processo 2021/092 Metodologia ACERTAR – Relator Conselheiro Marco: Tratado no item 5.0, sendo acrescentado pelo Relator que já enviou o pedido indicado pelo Conselheiro Ernani, à empresa responsável pela auditoria.

3- Status Processo 2023/096 – Regulação de **Resíduos Sólidos** – Relator Conselheiro Ernani: O Relator indicou que a próxima etapa é a precificação, que está tramitando em processo específico, prevista conclusão para o mês de Setembro, sendo que será objeto de consulta e audiência pública.

4- Status Processo 2024/008 – NR 4/2024 ANA – **Práticas de Governança** – Relator Conselheiro Ernani: O Relator informou que retomará essa demanda após concluir os assuntos relacionados aos resíduos sólidos, para atendimento de prazos. O Presidente solicitou ao Relator que faça contato com a ANA (Agência Nacional de Águas) no sentido de



verificar sobre eventual alteração dessa Norma, cuja possibilidade foi informalmente mencionada no Encontro Nacional das Agências Reguladoras, a fim de evitar que a Agência realize adequações, com base na redação atual, e em seguida ocorram alterações.

5. Processo 2024/48 - Drenagem Urbana: Processo aguardando resposta do ofício enviado à SEMASS, solicitando informações pertinentes ao assunto, sendo que, houve a informação de que SEMASS repassou o pedido à Secretaria de Planejamento, inclusive, a Engenheira Pauline atendeu a servidora Aline da SEPLAG, sanando algumas dúvidas da Secretaria do Planejamento com relação as informações solicitadas.

6. Fiscal do Contrato CORSAN – Secretaria Gestora SEMASS: Sem atualização.

7. Reservatório Rua México: O Conselheiro Juruena, relator de processo que acompanha essa demanda, fez referência a lei de doação da área para construção desse reservatório, observando que a Concessionária avaliou que não existe a necessidade de realizar essa obra, tendo o Relator solicitado que o assunto seja retomado com a CORSAN. O Presidente determinou que esse assunto conste da pauta para a reunião técnica bimestral que será realizada com a CORSAN, sendo anotado esse item pelo Agente Fiscalizador. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, assinada por mim e pelo Presidente.



Astor José Grüner
Conselheiro Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária – Geral